



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.005, de 1º de julho de 2010.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências dos correios disponibilizarem assentos para os usuários e dá outras providências correlatas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de DECRETA e eu
PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam as agências dos correios localizadas neste município, obrigadas a disponibilizar assentos para os usuários que aguardam o atendimento decorrente da prestação de serviços.

Parágrafo Único. O número de assentos instalados deve sempre ser superior a 4 (quatro) vezes o número de caixas de atendimento, sendo o total de 4 (quatro) assentos destinados aos portadores de deficiência física, idosos e gestantes, devidamente identificados.

Art. 2º. A ordem de atendimento nas referidas agências deve ser controlada através de emissão de senhas eletrônicas, que deverão ser retiradas por cada usuário.

Art. 3º. As senhas eletrônicas e os assentos destinados ao atendimento preferencial e exclusivo do grupo de maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes, pessoas portadoras de necessidades especiais ou doença grave e pessoas com crianças de colo, deverão ter, respectivamente, numeração e localização sinalizada e independente dos demais usuários.

Art. 4º. O descumprimento das disposições contidas nesta Lei sujeitará o infrator à multa de 15 (quinze) Unidades Fiscais do Município (UFM) por cada infração, dobrando-se em caso de reincidência.

Art. 5º. O Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.005/2010 – fls.2

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 30 de junho de 2010.



JORGE ABÍSSAMRA
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data



ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COPIA